



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 53/2022

(PROJETO DE LEI Nº 56/2022)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE PRÉVIA INDENIZAÇÃO DA ÁREA DE IMÓVEL RURAL, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CÔRREGO TESOURO, AMPLIAÇÃO DA EMEIF WELTON ALTOÉ CALIMAN E CONSTRUÇÃO QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY "BOM DE BOLA" NO CÔRREGO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Vila Valério/ES, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a desapropriar a área definida como: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--39°W, de coordenadas N 7.909.378,05m e E 370.421,36m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de 126°39'35" por uma distância de 48,97m até o vértice 02, de coordenadas N 7.909.348,82m e E 370.460,65m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de 183°36'28" por uma distância de 10,00m até o vértice 03, de coordenadas N 7.909.338,84m e E 370.460,02m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 272°24'07" por uma distância de 21,02m até o vértice 04, de coordenadas N 7.909.339,72m e E 370.439,01m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE*



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VILA VALÉRIO, com azimute de  $183^{\circ}04'04''$  por uma distância de 36,21m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.909.303,56m** e **E 370.437,08m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de  $92^{\circ}09'17''$  por uma distância de 21,03m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.909.302,77m** e **E 370.458,09m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de  $79^{\circ}40'02''$  por uma distância de 13,27m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.909.305,15m** e **E 370.471,15m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de  $71^{\circ}49'27''$  por uma distância de 16,37m até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.909.310,25m** e **E 370.486,70m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de  $206^{\circ}47'05''$  por uma distância de 20,76m até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.909.291,72m** e **E 370.477,34m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de  $273^{\circ}04'04''$  por uma distância de 40,90m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.909.293,91m** e **E 370.436,50m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE, com azimute de  $349^{\circ}42'52''$  por uma distância de 9,93m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.909.303,68m** e **E 370.434,73m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE, com azimute de  $349^{\circ}58'19''$  por uma distância de 42,56m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.909.345,59m** e **E 370.427,32m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE, com azimute de  $259^{\circ}36'50''$  por uma distância de 50,00m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.909.336,58m** e **E 370.378,14m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de  $349^{\circ}36'50''$  por uma distância de 33,00m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.909.369,04m** e **E 370.372,19m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute  $79^{\circ}36'50''$  por uma distância de 50,00m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 414,02 m."

**Art. 2º.** O objetivo da desapropriação autorizada pela presente Lei é para a Construção de Unidade de Saúde da Família no Córrego Tesouro, ampliação da escola EMEIF Welton Altoé Caliman, e construção de um campo de futebol Society "Bom de Bola" no Córrego Tesouro, zona rural do Município de Vila Valério.



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º.** Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme apuração a ser realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Vila Valério, no ato em que o mesmo transferir ao município de Vila Valério/ES, direito de propriedade e posse sobre a referida área, ou por meio de depósito bancário ou por outro meio que for avençado.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da indenização e promover a adequações orçamentárias bem como, para suplementar caso seja necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 30 de dezembro de 2022.

**RENATO SCHMIDT**

Presidente



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003100300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -

Natalino Cossi, nº 100, Centro – Vila Valério/ES – Cx. Postal 09 - Cep.: 29785-970  
Telefax: 0xx(27)3728-1255/1489 - E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br - CNPJ: 01.212.017/0001-00